

2A.COMISSAO BRASILEIRA DEMARCADORA DE LIMITES**Estudo Técnico Preliminar 18/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 09002.000023/2026-16

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de manutenção e conservação das áreas externas da 3ª Subsele da Segunda Comissão Brasileira Demarcadora de Limites – SCDL, localizada no município de Ponta Porã/MS, visando assegurar condições adequadas de segurança, higiene, salubridade e preservação do patrimônio público.

2.2. As instalações da unidade possuem área externa com aproximadamente 1.000 m² (mil metros quadrados), coberta predominantemente por vegetação rasteira, além da existência de 21 (vinte e uma) árvores de grande porte, cuja manutenção periódica é indispensável para evitar o crescimento excessivo da vegetação, a obstrução de áreas de circulação, a proliferação de insetos e animais peçonhentos, bem como a ocorrência de riscos decorrentes da queda de galhos ou comprometimento da estabilidade das árvores.

2.3. A ausência de serviços regulares de corte de grama, limpeza do terreno e poda das árvores pode ocasionar a deterioração das condições de conservação do imóvel, afetando a estética, a segurança e a funcionalidade das instalações, além de gerar potenciais riscos à integridade física de servidores, colaboradores, usuários e terceiros que frequentam a unidade.

2.4. A execução dos serviços contribuirá para a manutenção das condições adequadas de utilização do imóvel, para a valorização e preservação do patrimônio público e para a continuidade das atividades institucionais desempenhadas pela Segunda Comissão Brasileira Demarcadora de Limites.

2.5. Adicionalmente, a Administração não dispõe de mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e veículos adequados para a execução direta dos serviços, tornando necessária a contratação de empresa especializada para a realização das atividades de corte de grama, limpeza do pátio, poda das árvores e remoção dos resíduos vegetais gerados.

2.6. A solução pretendida busca atender ao interesse público, observando os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, mediante a contratação de empresa capacitada para executar os serviços de forma adequada, segura e em conformidade com a legislação ambiental e de segurança do trabalho aplicável.

2.7. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para garantir a conservação das áreas externas da 3ª Subsele da SCDL, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a manutenção de um ambiente seguro, organizado e compatível com as necessidades operacionais da Administração.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Segunda Comissão Brasileira Demarcadora de Limites	Hélio Gouveia Prado

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação deverá atender às necessidades de conservação e manutenção das áreas externas da 3ª Subsele da Segunda Comissão Brasileira Demarcadora de Limites – SCDL, localizada em Ponta Porã/MS, mediante a prestação de serviços de jardinagem e limpeza de pátio, compreendendo corte de grama, capina, poda de árvores de grande porte, recolhimento e destinação final dos resíduos vegetais gerados.

4.2. Requisitos Gerais

4.2.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade operacional para execução dos serviços, fornecendo toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos, materiais e demais insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.2.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, observando-se os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

4.3. Requisitos de Habilitação

4.3.1. A futura contratada deverá apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3.2. A empresa deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação, comprovada por meio do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e dos respectivos atos constitutivos, com objeto social e/ou Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatíveis com os serviços de jardinagem, limpeza de áreas externas, corte de grama, roçada, poda de árvores e atividades correlatas.

4.3.3. Poderá ser exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão da empresa para execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto pretendido.

4.4. Requisitos Operacionais

4.4.1. A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, incluindo, entre outros, roçadeiras, motosserras, motopodas, sopradores, escadas, veículos e demais equipamentos eventualmente necessários.

4.4.2. Também caberá à contratada disponibilizar profissionais devidamente capacitados para a execução dos serviços, observando as normas técnicas e os procedimentos de segurança aplicáveis.

4.4.3. A execução dos serviços deverá contemplar:

I – corte da vegetação rasteira em área aproximada de 1.000 m²;

II – capina e limpeza geral das áreas externas;

III – poda de 21 (vinte e uma) árvores de grande porte;

IV – recolhimento, carregamento e transporte dos resíduos provenientes dos serviços;

V – limpeza final das áreas atendidas.

4.5 Requisitos de Segurança

4.5.1. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista e as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades desenvolvidas.

4.5.2. Os profissionais envolvidos deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente aquelas relacionadas às atividades com ferramentas motorizadas e trabalhos em altura, quando aplicáveis.

4.5.3. A contratada será integralmente responsável pela segurança de seus empregados e pelos danos eventualmente causados a pessoas, bens da Administração ou de terceiros durante a execução dos serviços.

4.6. Requisitos Ambientais

4.6.1. Os resíduos provenientes do corte da grama, poda das árvores e demais serviços executados deverão ser recolhidos pela contratada e destinados de forma ambientalmente adequada, observando-se a legislação ambiental vigente.

4.6.2. Durante a execução dos serviços deverão ser adotadas medidas destinadas a minimizar impactos ambientais, bem como evitar danos às espécies vegetais existentes e às instalações da Administração.

4.7. Requisitos Relativos à Execução

4.7.1. Os serviços serão executados em parcela única, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração.

4.7.2. A contratação não demandará dedicação exclusiva de mão de obra, cabendo à contratada a organização e gestão de seus recursos humanos e materiais.

4.7.3. O prazo de execução dos serviços será definido no Termo de Referência, contado da data de recebimento da Ordem de Serviço.

4.8. Requisitos de Sustentabilidade

4.8.1. A contratada deverá adotar boas práticas ambientais, promovendo a adequada gestão dos resíduos gerados e utilizando métodos que reduzam os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, em observância às diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Com vistas ao atendimento da necessidade de manutenção e conservação das áreas externas da 3ª Subsele da Segunda Comissão Brasileira Demarcadora de Limites – SCDL, localizada em Ponta Porã/MS, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para a execução dos serviços de corte de grama, limpeza do terreno, poda de árvores de grande porte e remoção dos resíduos vegetais gerados.

5.2. Alternativas avaliadas

5.2.1. Execução direta pela Administração

5.2.1.1. A primeira alternativa considerada consistiu na realização dos serviços por meios próprios da Administração. Entretanto, verificou-se que a unidade não dispõe de mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, máquinas e veículos adequados para a execução dos serviços, especialmente em relação à poda das árvores de grande porte, atividade que demanda conhecimentos específicos e observância de normas de segurança aplicáveis.

5.2.1.2. Além disso, a eventual aquisição de equipamentos e a disponibilização de servidores para a realização dessas atividades não se mostram economicamente vantajosas, em razão do caráter eventual da demanda.

5.2.1.3. Assim, a execução direta pela Administração mostrou-se inviável sob os aspectos operacional e econômico.

5.2.2. Contratação de mão de obra terceirizada contínua

5.2.2.1. Também foi considerada a possibilidade de contratação contínua de equipe terceirizada destinada exclusivamente à execução dos serviços de jardinagem. Todavia, verificou-se que a necessidade existente possui caráter eventual e não demanda a disponibilização permanente de profissionais para atendimento da unidade.

5.2.2.2. Dessa forma, a contratação contínua acarretaria custos superiores aos estritamente necessários, tornando a solução antieconômica e incompatível com a dimensão da demanda apresentada.

5.2.3. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços

5.2.3.1. A terceira alternativa consistiu na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços necessários, mediante fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e demais insumos indispensáveis.

5.2.3.2. Trata-se de solução disponível no mercado, existindo algumas empresas aptas a executar serviços de jardinagem, corte de grama, poda de árvores e remoção de resíduos vegetais.

5.2.3.3. Essa alternativa permite que a Administração obtenha os serviços de forma pontual, sem necessidade de manter estrutura própria ou contratar mão de obra permanente, proporcionando maior eficiência, economicidade e racionalização dos recursos públicos.

5.3. Solução adotada

5.3.1. Após a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade da Administração consiste na contratação de empresa especializada para execução, em parcela única, dos serviços de:

- corte de grama e vegetação rasteira em área aproximada de 1.000 m² (mil metros quadrados);
- limpeza e conservação das áreas externas;
- poda de 21 (vinte e uma) árvores de grande porte;
- recolhimento, carregamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes dos serviços executados.

5.3.2. A solução escolhida apresenta-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e compatível com as necessidades da Administração, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada constitui a solução mais vantajosa para a Administração, em razão da disponibilidade do serviço no mercado, da inexistência de estrutura própria para execução direta e da desnecessidade de manutenção de contrato contínuo para atendimento de demanda de caráter eventual.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de jardinagem e limpeza de pátio nas áreas externas da 3ª Subsele da Segunda Comissão Brasileira Demarcadora de Limites – SCDL, localizada no município de Ponta Porã/MS, compreendendo a execução de serviços de corte de grama, roçada, capina, poda de árvores de grande porte, recolhimento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos vegetais resultantes das atividades executadas.

6.2. A contratação será realizada por menor preço global, em parcela única, em razão da natureza integrada e complementar dos serviços, visando garantir maior eficiência na execução do objeto e facilitar a gestão e fiscalização contratual.

6.3. A solução contempla, de forma integrada, a execução das seguintes atividades:

6.3.1. Corte de grama e limpeza das áreas externas

- Compreende a execução dos serviços de corte, roçada e aparo da vegetação rasteira existente em área aproximada de 1.000 m² (mil metros quadrados), bem como a capina e limpeza geral do terreno, visando manter as condições adequadas de conservação, higiene, segurança e utilização das instalações.

6.3.2. Poda de árvores de grande porte

- Abrange a poda de 21 (vinte e uma) árvores de grande porte existentes nas dependências da unidade, mediante utilização de técnicas adequadas, observando-se a preservação das espécies vegetais, a segurança dos trabalhadores e a integridade das edificações, cercamentos, redes e demais estruturas existentes nas proximidades.
- Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, utilizando equipamentos apropriados e observando as normas de segurança aplicáveis às atividades.

6.3.3. Remoção e destinação dos resíduos

- A solução inclui o recolhimento, acondicionamento, carregamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos provenientes dos serviços executados, compreendendo grama cortada, galhos, folhas e demais materiais vegetais.
- A contratada será responsável pela retirada integral dos resíduos gerados, de forma que as áreas atendidas sejam entregues limpas e em perfeitas condições de utilização.

6.4 Fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos

6.4.1. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, ferramentas, máquinas, veículos, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo, quando aplicável:

- roçadeiras;
- motosserras;
- motopodas;
- sopradores;
- escadas;
- cordas e equipamentos auxiliares;
- veículos para transporte dos resíduos;
- equipamentos de proteção individual (EPIs);
- demais materiais necessários à execução do objeto.

6.4.2. Todos os custos decorrentes da execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.5. Forma de execução

6.5.1. Os serviços serão executados mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração, em parcela única, não havendo necessidade de dedicação exclusiva de mão de obra.

6.5.2. A execução deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência, as normas de segurança e saúde do trabalho, a legislação ambiental vigente e os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

6.6. Com a implementação da solução proposta, espera-se:

- I – assegurar a adequada conservação das áreas externas da unidade;
- II – preservar e valorizar o patrimônio público;
- III – reduzir os riscos decorrentes do crescimento excessivo da vegetação e da queda de galhos;

IV – proporcionar melhores condições de segurança, higiene e salubridade aos usuários das instalações;

V – prevenir a proliferação de insetos e animais peçonhentos;

VI – garantir a continuidade das atividades institucionais desenvolvidas pela 3ª Subsele da Segunda Comissão Brasileira Demarcadora de Limites;

VII – promover a utilização eficiente dos recursos públicos, mediante a contratação de solução tecnicamente adequada e economicamente vantajosa.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades estimadas foram definidas com base nas características das áreas externas da 3ª Subsele da Segunda Comissão Brasileira Demarcadora de Limites – SCDL, localizada em Ponta Porã/MS, e na necessidade de manutenção e conservação das instalações sob sua responsabilidade.

7.2. Para fins de dimensionamento da contratação, foi considerada a área aproximada de vegetação rasteira existente no imóvel, bem como a quantidade de árvores de grande porte que demandam serviços de poda, de forma a assegurar condições adequadas de segurança, higiene, salubridade e preservação do patrimônio público.

Dessa forma, foram estabelecidos os seguintes quantitativos:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade de Medida	Quantidade
1	Corte de grama, roçada, capina, limpeza do terreno e remoção dos resíduos vegetais em área aproximada de 1.000 m ²	Serviço	1
2	Poda de árvores de grande porte, incluindo recolhimento, carregamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados	Árvore	21

7.3. Memória de Cálculo dos Quantitativos

a) Corte de grama e limpeza do pátio

O quantitativo foi definido com base na área externa da unidade que necessita de manutenção, correspondente a aproximadamente 1.000 m² (mil metros quadrados) de vegetação rasteira.

Considerando que a demanda consiste na execução integral dos serviços em uma única intervenção, adotou-se o quantitativo de 01 (um) serviço, englobando:

- corte da grama;
- roçada e capina;
- limpeza geral das áreas externas;
- recolhimento dos resíduos vegetais;
- carregamento, transporte e destinação final dos materiais removidos.

b) Poda das árvores

Foi identificado, por meio de levantamento realizado pela área demandante, que existem 21 (vinte e uma) árvores de grande porte nas dependências da 3ª Subsele que necessitam de manutenção, visando reduzir riscos de queda de galhos, preservar a vegetação e garantir a segurança das instalações e dos usuários.

Assim, foi estimada a contratação da poda de 21 (vinte e uma) árvores, incluindo a remoção integral dos resíduos decorrentes dos serviços executados.

7.3. Os quantitativos apresentados refletem a necessidade atual da Administração e foram estabelecidos com base nas características físicas do imóvel e nas condições verificadas pela área requisitante.

7.4. As quantidades estimadas mostram-se suficientes para atender integralmente à demanda existente, não se verificando excesso ou insuficiência que possam comprometer a economicidade da contratação ou a adequada execução dos serviços.

7.5. Por se tratar de demanda pontual, os quantitativos foram dimensionados para uma única execução, contemplando a totalidade das áreas e das árvores que necessitam de manutenção.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.025,00

8.1. Para estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros pesquisa de preços com prestadora de serviço local.

8.2. Foi verificado que somente duas empresas fazem este tipo de serviço na localidade.

8.3. Foi obtido valor médio de R\$ 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais) para prestação de serviços de jardinagem, limpeza de pátio, mais especificamente corte de grama com remoção de resíduos, em uma área de aproximadamente 1.000 m² (mil metros quadrados) e poda de 21 (vinte e uma) árvores de grande porte, na área externa da 3ª subsede da Segunda Comissão Brasileira Demarcadora de Limites, localizada na cidade de Ponta Porã, no Mato Grosso do Sul.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não se recomenda o parcelamento do objeto, tendo em vista que os serviços de corte de grama, limpeza do terreno, poda de árvores e remoção dos resíduos são tecnicamente interdependentes e possuem natureza complementar.

9.2. A contratação por preço global favorece a gestão contratual, reduz custos administrativos, evita a fragmentação da execução dos serviços e assegura maior eficiência e economicidade, sem prejuízo da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto, sendo a presente contratação suficiente para atendimento da demanda existente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação está alinhada com as necessidades institucionais da Segunda Comissão Brasileira Demarcadora de Limites – SCDL e visa assegurar a adequada conservação das instalações da 3ª Subsede, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a continuidade das atividades administrativas desenvolvidas pela unidade.

11.2. A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício correspondente.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação dos serviços de jardinagem e limpeza de pátio para a 3ª Subsede da Segunda Comissão Brasileira Demarcadora de Limites – SCDL, localizada em Ponta Porã/MS, visa proporcionar melhorias nas condições de conservação, segurança e utilização das áreas externas da unidade, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a continuidade das atividades institucionais.

12.2. A execução dos serviços de corte de grama, limpeza do terreno e poda das árvores contribuirá para a manutenção das condições adequadas de conservação das áreas externas da unidade, favorecendo a preservação e valorização do patrimônio público sob responsabilidade da Administração.

12.3. A manutenção periódica da vegetação e a poda das árvores de grande porte reduzirão os riscos decorrentes do crescimento excessivo da vegetação e da queda de galhos, proporcionando maior segurança aos servidores, colaboradores, usuários e demais pessoas que circulam nas dependências da unidade.

12.4. Além disso, a adequada conservação das áreas externas contribuirá para a prevenção de acidentes e para a manutenção das condições apropriadas de utilização dos espaços.

12.5..A limpeza do pátio e a remoção dos resíduos vegetais contribuirão para a manutenção das condições de higiene e salubridade do ambiente, reduzindo a possibilidade de proliferação de insetos, animais peçonhentos e outros agentes que possam representar riscos à saúde e ao bem-estar dos usuários das instalações.

12.6. A contratação permitirá que a unidade mantenha suas instalações em condições adequadas de funcionamento, assegurando ambiente compatível com o desenvolvimento das atividades institucionais desempenhadas pela Segunda Comissão Brasileira Demarcadora de Limites.

12.7. A contratação de empresa especializada possibilitará a execução dos serviços por profissionais capacitados e com utilização de equipamentos apropriados, proporcionando maior eficiência e qualidade na prestação dos serviços, sem necessidade de aquisição de equipamentos ou mobilização de estrutura própria da Administração.

12.8. A solução adotada mostra-se mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, uma vez que evita custos decorrentes da formação e manutenção de equipe própria, da aquisição de máquinas e ferramentas específicas e da necessidade de capacitação de pessoal para execução das atividades.

12.9. Assim, a contratação permitirá a utilização racional dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.10. A execução dos serviços por empresa especializada contribuirá para reduzir os riscos associados à realização de atividades que demandam equipamentos específicos e conhecimentos técnicos, especialmente no que se refere à poda de árvores de grande porte e à operação de ferramentas motorizadas.

12.11. A destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes do corte da grama e da poda das árvores contribuirá para a mitigação dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas.

12.12. Ao final da execução, espera-se que as áreas externas da 3ª Subsele da Segunda Comissão Brasileira Demarcadora de Limites apresentem condições adequadas de limpeza, organização, segurança e conservação, proporcionando ambiente compatível com a natureza das atividades desenvolvidas pela unidade e assegurando a preservação do patrimônio público.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para viabilizar a contratação dos serviços de jardinagem e limpeza de pátio destinados à 3ª Subsele da Segunda Comissão Brasileira Demarcadora de Limites – SCDL, localizada em Ponta Porã/MS, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias ao regular processamento da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

13.2. Deverão ser elaborados os documentos que compõem a fase preparatória da contratação, especialmente:

- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Termo de Referência;
- pesquisa de preços para estimativa do valor da contratação;

13.3. Deverá ser verificada a existência de recursos orçamentários suficientes para fazer frente às despesas decorrentes da contratação, observando-se a respectiva classificação orçamentária e a disponibilidade financeira do exercício correspondente.

13.4. Após a conclusão da fase de planejamento, deverá ser instaurado o procedimento de contratação previsto na Lei nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

13.5. A Administração deverá designar formalmente servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar a conformidade dos serviços executados, registrar eventuais ocorrências e atestar o recebimento do objeto para fins de pagamento.

13.6. Após a formalização da contratação, deverá ser emitida Ordem de Serviço para autorizar o início da execução do objeto, contendo as orientações necessárias para a realização das atividades e o prazo para conclusão dos serviços.

13.7. A execução dos serviços deverá ser acompanhada pela Administração, a fim de assegurar o cumprimento das especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como a observância das normas de segurança do trabalho e das exigências ambientais aplicáveis.

13.8. Considerando a natureza do objeto, não se identificou a necessidade de realização de adaptações nas instalações da unidade, aquisição prévia de equipamentos, contratação complementar ou implementação de infraestrutura adicional para possibilitar a execução dos serviços.

13.9. Não se verifica a necessidade de treinamento ou capacitação específica dos servidores da unidade para acompanhamento da execução contratual, uma vez que a fiscalização dos serviços poderá ser realizada por um responsável designado pela Administração, mediante observância das atribuições previstas na legislação vigente.

13.10. As providências identificadas são suficientes para viabilizar a contratação e assegurar a adequada execução do objeto, não sendo constatadas medidas adicionais de maior complexidade ou dependências que possam comprometer a implementação da solução pretendida.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os serviços gerarão resíduos vegetais provenientes do corte da grama e da poda das árvores. Como medida mitigadora, deverá ser exigido da contratada:

- recolhimento integral dos resíduos gerados;
- transporte adequado dos materiais;
- destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente;
- adoção de boas práticas ambientais durante a execução dos serviços;
- utilização racional de recursos e prevenção de danos ao meio ambiente.

14.2. Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa magnitude e passíveis de mitigação mediante a adoção das medidas previstas neste estudo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após a realização dos estudos necessários e a análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de jardinagem e limpeza de pátio, compreendendo corte de grama, roçada, capina, poda de 21 (vinte e uma) árvores de grande porte, bem como o recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mostra-se técnica e economicamente viável para atender às necessidades da 3ª Subsele da Segunda Comissão Brasileira Demarcadora de Limites – SCDL, localizada no município de Ponta Porã/MS.

Verificou-se que a Administração não dispõe de mão de obra especializada, equipamentos e ferramentas necessários para execução direta dos serviços, especialmente no que se refere à poda de árvores de grande porte, atividade que requer conhecimentos específicos e observância das normas de segurança aplicáveis.

O levantamento de mercado evidenciou a existência de empresas aptas a executar os serviços pretendidos, demonstrando a viabilidade operacional da contratação e a possibilidade de obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

A solução escolhida apresenta-se adequada às necessidades da unidade, permitindo a manutenção das condições de conservação, segurança, higiene e salubridade das áreas externas, contribuindo para a preservação do patrimônio público, para a redução dos riscos decorrentes do crescimento excessivo da vegetação e para a continuidade das atividades institucionais desenvolvidas pela Segunda Comissão Brasileira Demarcadora de Limites.

Adicionalmente, constatou-se que a contratação não demanda adaptações estruturais, aquisição de equipamentos, capacitação específica de servidores ou contratações interdependentes, sendo plenamente exequível sob os aspectos técnico, operacional e orçamentário.

Dessa forma, com fundamento nas informações constantes do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação, por se tratar da solução mais adequada e vantajosa para atendimento da necessidade administrativa, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e do interesse público previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HELIO GOUVEA PRADO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 18/06/2026 às 13:49:20.

KAREN VIEIRA ALBUQUERQUE DA COSTA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 18/06/2026 às 14:54:56.